



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI MUNICIPAL Nº 762/2013 DE 25/06/2013**  
**ORIUNDO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2013**  
**AUTORIA: EXMA. SENHORITA PREFEITA MUNICIPAL**

***“Dispõe sobre: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 755/2013 e dá outras providências.”***

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 755/2013, (vale alimentação) passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade de Euclides da Cunha Paulista-SP e aos Conselheiros Tutelares de Euclides da Cunha Paulista.***

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, do orçamento vigente e dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, gabinete da Prefeita aos 25 dias do mês de junho de 2013

*Camila T. N. de Lima*  
**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

*Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.*

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 25/06/13 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas  
Secretária Executiva de Gabinete  
RG. 24.312.081-3/SSP/SP